

TERMO 01/2025
CIÊNCIA E ANUÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO DE
“VISITA TÉCNICA”

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. As regras e disposições a seguir aplicam-se ao **ALUNOS** matriculados nos cursos de graduação presencial ou a distância do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente que optarem em participar da **Visita Técnica: Chocotour Nestlé e Insite the Stars Heineken**.

1.1. A efetivação da inscrição do **ALUNO** na “**Visita Técnica: Chocotour Nestlé / Insite the Stars Heineken**” está condicionada ao pagamento do valor de inscrição.

1.2. Sobre a **Visita Técnica: Chocotour Nestlé e Insite the Stars Heineken**, **NÃO** incide qualquer modalidade de bolsa de estudos, benefícios, descontos ou programas de financiamento estudantil.

2. A Atividade acadêmica “**Visita Técnica: Chocotour Nestlé e Insite the Stars Heineken**” será ofertada na modalidade presencial e consiste na realização de visitas técnicas como uma atividade externa à instituição com fins pedagógicos, sob a orientação de professores.

2.1. As visitas técnicas ocorrerão fora do município de Presidente Prudente – SP, com período de permanência de 01 (um) dia, incluindo o deslocamento, sem necessidade de pernoites.

2.2. A **IES** se reserva o direito de rescindir o contrato se o número de matriculados na atividade acadêmica não atingir o mínimo de 37 (trinta e sete) **ALUNOS**, até 8 (oito) de junho de 2025. Em caso de rescisão pela **IES** pelo não preenchimento do número mínimo de alunos para oferta da atividade acadêmica, poderá haver a oferta da atividade acadêmica com número de **ALUNOS** inferior, desde que haja consenso entre **ALUNOS** e **IES** a respeito de um novo valor das parcelas, oportunidade em que será lavrado novo termo aditivo.

2.3. Formalizada a rescisão por parte da **IES**, nas condições descritas no item anterior, o valor pago pelo **ALUNO** será compensado na mensalidade subsequente e/ou utilizado para abatimento de eventuais débitos do aluno junto à **IES**.

2.4. A desistência da participação da atividade acadêmica, realizada a partir de 08 de junho de 2025, está condicionado ao seu pagamento integral.

2.5. O ingresso de novos **ALUNOS** na viagem poderá ocorrer até um dia antes da realização das visitas técnicas, devendo ainda ser observada a existência de vagas.

2.6. Serão disponibilizadas para a viagem o total de 39 (trinta e nove) vagas, ficando a critério

da IES, eventual abertura de nova turma.

DAS VISITAS TÉCNICAS

3. As visitas técnicas programadas ocorrerão entre os dias 26, 27, 28 de junho de 2025, nas cidades de Caçapava e Jacareí, no Estado de São Paulo, mediante transporte rodoviário coletivo, seguindo o cronograma a seguir:

Dia 26	Dia 27	Dia 28
Saída de Presidente Prudente às 23h00	- Chegada em Caçapava às 8h00 - Realização das Visitas das 09 às 17h - Saída para Presidente Prudente às 18h00	Chegada em Presidente Prudente às 03h00

*Cronograma de atividades pode sofrer alterações.

4. Fica a cargo do **ALUNO** os custos para sua alimentação e despesas pessoais de consumo ou de qualquer natureza.

4.1. Todo o transporte para viabilização das visitas técnicas será realizado, preferencialmente, por veículo fretado pela IES, ficando o **ALUNO** inteira e exclusivamente responsável por eventuais ocorrências e despesas, caso opte por transporte próprio ou fornecido por terceiros.

4.2. O embarque e desembarque para deslocamento até as atividades ocorrerá nos locais e horários definidos pela IES.

4.3. A utilização de transporte que não o fornecido pela IES, não isenta o **ALUNO** do pagamento integral da inscrição.

4.4. É expressamente vedada a participação do **ALUNO** menor de idade às visitas técnicas sem apresentação de autorização de viagem e/ou hospedagem devidamente assinada pelos pais ou responsável legal.

4.5. A utilização de transporte que não o fornecido pela IES por **ALUNO** menor somente será permitida mediante apresentação de autorização expressa e específica assinada pelos pais ou representante legal do menor.

4.6. A apresentação das autorizações mencionadas nos itens anteriores devem ocorrer, no máximo, até o momento de embarque do **ALUNO**, no dia 26 de junho, sendo vedada sua participação sem apresentação da(s) autorização(ões) devidamente assinada(s).

4.7. É de inteira responsabilidade do **ALUNO** o cuidado com o uso, manuseio e guarda de equipamentos, aparelhos e materiais no recinto dos **locais visitados, do transporte** ou em quaisquer outros locais onde se desenvolvam atividades do contrato, ficando a IES isenta de qualquer responsabilidade de substituição ou ressarcimento dos mesmos, em caso de

danificação, extravio, furto ou roubo.

5. Durante o período de permanência fora do município para realização das visitas técnicas, as faltas do ALUNO às aulas, provas ou exames de disciplinas em que estiver matriculado NÃO serão justificadas e/ou compensadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ao qual o presente termo de anuência está vinculado, que não forem conflitantes.

7. Às questões não previstas neste documento referente à *Visita Técnica: Chocotour Nestlé e Insite the Stars Heineken*, aplicar-se-ão as regras do contrato de prestação de serviços educacionais presenciais celebrado entre as partes.